

# Prémio Isabel M. Aguiar Branco e Silva

## Regulamento

### Artigo 1.º

#### Âmbito e objetivos

1. A instituição do Prémio Isabel M. Aguiar Branco e Silva é uma iniciativa do Centro de Literatura Portuguesa com apoio da Fundação Eng.º António de Almeida, destinada a honrar a memória de um nome que se destacou no domínio do ensino das línguas. Destina-se ainda a sinalizar e a distinguir as práticas que contribuam para a divulgação da literatura em contexto escolar, fazendo dela o foco de experiências úteis de leitura, em termos de gosto, conhecimento e reflexão.
2. O Prémio visa estimular a contribuição fundamental dos professores para a construção de caminhos inovadores no trabalho com a literatura na sala de aula.

### Artigo 2.º

#### Destinatários

1. A participação no concurso está aberta a todos os professores que possuam habilitação profissional para a docência da disciplina de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.
2. A participação implica o registo em plataforma a disponibilizar no sítio do Centro de Literatura Portuguesa, segundo calendário a divulgar aquando do lançamento de cada edição.
3. Para efeito da participação no concurso, os concorrentes comprometem-se a aceitar as disposições do presente regulamento e as decisões do júri.

### Artigo 3.º

#### Júri

1. O júri será constituído por três elementos designados pelo Centro de Literatura Portuguesa, cabendo a um desses elementos o exercício da função de presidente.
2. Cabe ao júri a organização geral do concurso e o controlo do seu desenvolvimento ao longo das diversas fases previstas neste regulamento, bem como o apuramento e a divulgação do trabalho vencedor.
3. O júri é soberano, não havendo lugar a recurso das suas decisões.
4. Cabe ainda ao júri decidir sobre quaisquer matérias que estejam omissas neste regulamento.

### Artigo 4.º

#### Participação no concurso

1. Os concorrentes submeterão na plataforma um trabalho original que consiste na planificação de uma unidade didática centrada num dos tópicos do domínio da Educação Literária dos programas de Português em vigor.
2. O trabalho consistirá numa planificação desenvolvida de uma unidade didática, contendo:
  - 2.1. a descrição dos objetivos a atingir pelos alunos,;
  - 2.2. estratégias e atividades a desenvolver;
  - 2.3. uma proposta de avaliação dos alunos.

3. A participação no concurso é feita a título individual.
4. Os artigos devem ter um mínimo de 12 000 caracteres (incluindo espaços, notas e bibliografia).

### **Artigo 5.º**

#### **Identificação e envio dos trabalhos**

1. Todas as componentes da unidade didática a concurso deverão ser submetidas em suporte digital de formato PDF e Word, respeitando o prazo indicado na plataforma.
2. O anonimato é garantido pelo administrador da plataforma, único responsável pelo envio, ao júri, das unidades didáticas submetidas a concurso.
3. Serão liminarmente eliminados os trabalhos que não integrem todas as componentes identificadas no ponto 2 do Artigo 4.º.

### **Artigo 6.º**

#### **Processo de avaliação**

1. O processo de avaliação é da responsabilidade do júri do concurso, a quem cabe ler, apreciar, analisar e seriar os trabalhos enviados, bem como proceder à seleção do trabalho vencedor.
2. Na avaliação dos trabalhos aceites para o concurso, o júri aplicará os seguintes critérios:
  - a) integração da proposta nas orientações contidas no programa vigente no nível de ensino a que se destina;
  - b) propriedade e adequação da proposta a contextos reais de ensino do Português;
  - d) originalidade e capacidade de inovação demonstradas na abordagem ao tópico escolhido.
3. As decisões finais do júri serão tomadas em reunião presencial, devendo todas as deliberações ficar registadas em ata assinada por todos os seus elementos.

### **Artigo 7.º**

#### **Prémios**

1. O trabalho vencedor será contemplado com um prémio pecuniário no valor de €3000 (três mil euros); serão ainda atribuídos prémios aos trabalhos classificados em segundo lugar (1500 euros) e terceiro lugar (1000 euros);
2. O júri poderá ainda proceder à atribuição de menções honrosas e recomendações de publicação.

### **Artigo 8.º**

#### **Divulgação dos resultados**

1. Os resultados do concurso serão divulgados no sítio oficial do [Centro de Literatura Portuguesa](#), podendo também ser objeto de anúncio público nos órgãos de comunicação social.
2. Em caso de prémio, o concorrente será notificado através de mensagem de correio eletrónico, à qual deverá responder no prazo máximo de 8 dias.

### **Artigo 9.º**

#### **Entrega do prémio**

O prémio será entregue ao vencedor em cerimónia organizada pelo Centro de Literatura Portuguesa e pela Fundação Eng.º António de Almeida, que dela farão divulgação prévia pelos seus canais de comunicação.

## **Artigo 10.º**

### **Disposições finais**

1. Qualquer situação ou ocorrência verificada durante o concurso que não esteja prevista neste regulamento será objeto da apreciação das entidades organizadoras, que procederão também à sua resolução, ouvidos os elementos do júri.
2. Das decisões tomadas neste âmbito será dado imediato conhecimentos aos interessados ou envolvidos.